



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Compras e Bens Comuns

**Processo Administrativo:** 20070/2023

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de armazenagem abaixo descritos, com fornecimento único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição:	Unidade	Qtde.	Vlr unidade	Vlr Total
1.	Aquisição de mezanino/sistema de armazenagem para documentos com descarregamento, montagem e frete inclusos (descrição completa está descrita no item 4.1.2)	unid	01	R\$ 403.741,03	R\$ 403.741,03

**1.2.** Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 403.741,03 (quatrocentos e três mil, setecentos e quarenta e um reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

**1.5.** O regime de execução contratual será o de fornecimento por preço unitário.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade de aquisição de mezanino/sistema de armazenagem para guarda de documentos arquivísticos com estantes adequadas e medidas apropriadas ao local ocupado pelo Arquivo Público Histórico Municipal, reforçando a aplicabilidade correta da política municipal de arquivos, que abrigará o Acervo documental da Beneficência Portuguesa, ao mesmo tempo, o acervo documental de outros fundos em salvaguarda pelo Arquivo Público e Histórico Municipal, estes que também serão beneficiados pela modernização e adequação no acondicionamento, permitindo uma qualidade mais saudável ao acervo e aos servidores que ali atuam, conforme designação dada pelo Conselho do Patrimônio Histórico do recurso destinado pelo Ministério Público Estadual do RS.

**2.2.** A presente contratação não foi contemplada no Plano de Contratações Anual, uma vez que o respectivo processo já se encontrava em tramitação nas Secretarias SMPHRF e SMCLIC durante a fase de implementação do PCA no âmbito da Prefeitura Municipal do Rio Grande. À

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

época, havia a expectativa de que a contratação fosse regularmente concluída, razão pela qual não foi incluída no referido planejamento.

**2.3.** Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

**3.1.1.** Aquisição de mezanino/sistema de armazenagem para documentos com descarregamento, montagem e frete inclusos.

**3.2.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, pois tal contratação nunca foi realizada por este Município.

**3.3.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

**3.3.1.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Fornecedor com CNPJ</b>	<b>Data</b>	<b>Vlr unidade</b>
<b>1.</b>	Aquisição de mezanino/sistema de armazenagem para documentos com descarregamento, montagem e frete inclusos (descrição completa está descrita no item 4.1.2)	Mecalux do Brasil Sistemas de Armazenagem Ltda CNPJ: 04.660.028/0001-06	Janeiro/ 2026	R\$ 504.768,60
<b>2.</b>	Aquisição de mezanino/sistema de armazenagem para documentos com descarregamento, montagem e frete inclusos (descrição completa está descrita no item 4.1.2)	Engesystems CNPJ: 30.932.966/0001-28	Janeiro/ 2026	R\$ 442.529,50
<b>3.</b>	Aquisição de mezanino/sistema de armazenagem para documentos com descarregamento, montagem e frete inclusos (descrição completa está descrita no item 4.1.2)	Bertolini S/A CNPJ: 87.556.650/0016-82	Janeiro/ 2026	R\$ 263.925,00

**3.4.** Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

**3.5.** As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além das previstas no instrumento contratual, devem ser atendidos ainda, os requisitos abaixo:

4.1.1. Contratação de empresa para fornecimento de mezanino/sistema de armazenagem para documentos com serviço de descarregamento do material, montagem e frete inclusos;

4.1.2. A contratada deverá apresentar, quando aplicável, projeto técnico ou memorial de cálculo estrutural, garantindo a estabilidade e segurança da estrutura instalada.

4.1.3. O sistema de armazenamento deverá conter:

#### PRODUTOS E CARACTERÍSTICAS:

##### Item 01 | PORTA PALETES

03 Módulos de sistemas de armazenagem tipo Porta Palete "A", nas dimensões de 400mm x 2.300mm x 3.900 mm de altura, com 08 pares de longarinas cada, para uma carga de 300kgf/par, uniformemente distribuídas.

01 Módulos de sistemas de armazenagem tipo Porta Palete "B", nas dimensões de 400mm x 1.900mm x 2.160 mm de altura, com 04 pares de longarinas cada, para uma carga de 300kgf/par, uniformemente distribuídas.

13 Módulos de sistemas de armazenagem tipo Porta Palete "C", nas dimensões de 800mm x 2.300mm x 3.900 mm de altura, com 08 pares de longarinas cada, para uma carga de 300kgf/par, uniformemente distribuídas.

01 Módulos de sistemas de armazenagem tipo Porta Palete "D", nas dimensões de 800mm x 1.800mm x 2.160 mm de altura, com 04 pares de longarinas cada, para uma carga de 300kgf/par, uniformemente distribuídas.

01 Módulos de sistemas de armazenagem tipo Porta Palete "E", nas dimensões de 800mm x 1.500mm x 2.160 mm de altura, com 04 pares de longarinas cada, para uma carga de 300kgf/par, uniformemente distribuídas.

03 Módulos de sistemas de armazenagem tipo Porta Palete "F", nas dimensões de 800mm x 1.600mm x 3.900 mm de altura, com 08 pares de longarinas cada, para uma carga de 300kgf/par, uniformemente distribuídas.

02 Módulos de sistemas de armazenagem tipo Porta Palete "G", nas dimensões de 800mm x 1.500mm x 3.900 mm de altura, com 08 pares de longarinas cada, para uma carga de 300kgf/par, uniformemente distribuídas.

01 Módulos de sistemas de armazenagem tipo Porta Palete "H", nas dimensões de 800mm x 1.408mm x 3.900 mm de altura, com 04 pares de longarinas cada, para uma carga de 300kgf/par, uniformemente distribuídas.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

03 Módulos de sistemas de armazenagem tipo Porta Palete "I", nas dimensões de 800mm x 1.800mm x 3.900 mm de altura, com 08 pares de longarinas cada, para uma carga de 300kgf/par, uniformemente distribuídas.

Item 1.1 | Planos Metálicos (Opcional)

024 planos metálicos de 400 x 2300 mm para 300 kgf/plano

004 planos metálicos de 400 x 1900 mm para 300 kgf/plano

104 planos metálicos de 800 x 2300 mm para 300 kgf/plano

004 planos metálicos de 800 x 1800 mm para 300 kgf/plano

004 planos metálicos de 800 x 1500 mm para 300 kgf/plano

024 planos metálicos de 800 x 1600 mm para 300 kgf/plano

016 planos metálicos de 800 x 1500 mm para 300 kgf/plano

004 planos metálicos de 800 x 1408 mm para 300 kgf/plano

024 planos metálicos de 800 x 1800 mm para 300 kgf/plano

#### ACABAMENTO

Longarinas - Laranja RAL 2008

Colunas - Azul RAL 5011

Planos Metálicos - Chapa galvanizada

#### ITEM 02 | PASSARELA

01 sistema de armazenagem tipo Passarela Estruturado, composta por: vigas, longarinas, 01 escada de acesso, 25 metros lineares de guarda corpos, 66 m<sup>2</sup> de piso Vazado Antiderrapante, para uma carga de 280 Kgf/m<sup>2</sup>.

#### ACABAMENTO:

Longarinas de apoio do piso - Azul del Rey

Escadas - Azul del Rey

Degraus - Galvanizado

Pilares e Guarda Corpo - Amarelo

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*





## Tube o Guarda Corpo - Galvanizado

### Piso Metálico - Galvanizado

**4.1.4.** A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida por profissional habilitado, referente à execução dos serviços de instalação do sistema de armazenagem (mezanino e estruturas associadas).

**4.1.5.** A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente (CREA ou CAU), que responderá tecnicamente pela montagem, estabilidade e segurança da estrutura instalada.

**4.1.6.** A ART ou RRT deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços.

**4.1.7.** A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT relacionadas a estruturas metálicas, sistemas de armazenagem e segurança do trabalho.

### 4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**a)** os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**b)** observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**c)** os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**d)** os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**4.3.** Será admitida a subcontratação parcial, exclusivamente para serviços acessórios, como montagem e instalação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**4.5.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.5.1.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**4.5.2.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**4.5.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**4.5.4.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**4.5.5.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**4.5.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.5.7.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**4.5.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**4.5.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.5.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 140 dias, contados do envio da Nota de Empenho e do seu Anexo.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, S/Nº, CENTRO - Rio Grande/RS, CEP: 96.200-015 - Setor: Arquivo Público e Histórico Municipal - Prédio principal da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.4.** As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.5.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.6.** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**6.7.** Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.7.1.** A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**6.8.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.8.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**6.9.** Além das rotinas de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

**7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**7.5.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.5.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

**7.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.12.** As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

**8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.4 Qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Comprovação de que possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA ou CAU, responsável técnico pela execução dos serviços;

c) Apresentação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, conforme aplicável.

**8.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.8.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.9.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.0.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**9.11.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.12.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

( P )  
A



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**9.13.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.004.13.391.0011.2183

06 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO

13 - CULTURA

391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

0011 - PROGRAMA RIO GRANDE DAS PESSOAS + INTEGRADA E DESENVOLVIDA

2183 - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA

Dotação: 2759

Elemento - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Rúbrica item - 4.4.90.51.92.00.00.00 - Instalações

Fonte de Recurso 2759 - Recursos Vinculados a fundos

Destinação 1097 - Fundo de Preservação Patrimônio Arquitetônico

Secretaria de Município de Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária (SMPLANH)

Rio Grande, 31 de março de 2026

Marcos Oliveira Dias

Andrea dos Santos

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

{ P }